



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2599 , DE 14 DE MARÇO DE 1985.

Cria escolas multigraduadas
no Município de Ariquemes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.001/00318, de 12 de março de 1985, da GOV/CC.,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criadas, no Município de Ariquemes, as seguintes Escolas Multigraduadas:

Escola Alvorada - LC. 20, GL. 16, LT.TB. 65;

Escola Almeida Rosa - BR 421 KM 70;

Escola Almeida Júnior - LC. 80, G1.03, Lt. 10;

Escola Antônio Carneiro Leão - LC. 30, G1. 60,
Lt. 12;

Escola Eça de Queirós - BR 364, LC. 19, KM
252;

Escola Epiitácio Pessoa - LC. 15, G1. 35, Lt.
09;

M

[Handwritten signature]

Enviado no Diário Oficial
782 de 1983
1013085

ANEXO Nº 01 DO EDITAL Nº 01/83
CONCURSO PÚBLICO

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

1. O candidato deverá apresentar-se no dia e hora estabelecidos no edital.

2. O candidato deverá trazer consigo o documento de identidade e o comprovante de inscrição no concurso, ambos em original e cópia autenticada.

INSTRUÇÕES

1. O candidato deverá ler atentamente as instruções antes de iniciar a prova.

2. A prova será realizada em sala de aula.

3. O candidato deverá permanecer na sala durante toda a prova.

4. O candidato deverá entregar a prova ao final do tempo estabelecido.

5. O candidato não poderá consultar qualquer material durante a prova.

6. O candidato deverá assinar a prova antes de entregá-la.

7. O candidato deverá permanecer na sala até o fim da prova.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Escola Fernando Pessoa - LC. 95, G1.66, Lt.36;
Escola Fernão Magalhães - LC. 20, G1.35, Lt.32;
Escola Henrique Lisboa - BR 364, LC.313, KM.
252;

Escola Junqueira Freire - BR 364, LC. 45;
Escola Jerônimo Albuquerque - LC. 10, G1. 18,
Lt. 05;

Escola Luís Vaz de Camões - LC. 25, G1. 14, Lt.
06;

Escola Malba Tahan - RO 01, LC. 70, Lt. 32;

Escola Maria Quitéria - G1. 19, Lt. 22;

Escola Mem de Sá - LC. 25, G1. 15, Lt. 05;

Escola Marçal Guarani - LC. 30, G1. 58, Lt.47;

Escola Marcílio Dias - LC. 15, G1. 23, Lt. 18;

Escola Matias Albuquerque - LC. 0, G1. 26, Lt.
07, TB. 54;

Escola Prof. José Pereira - BR 364, LC.35, Km.
246;

Escola Padre Maurício - LC. 25, G1.60, Lt. 11;

Escola Pedro Nava - LC. 15, G1. 16, Lt. 40;

Escola Quintino Bocaiuva - LC. 05, G1. 24, Lt.
22;

Escola Tristão de Athayde - RO 01, Lt. 186, Km
60;

Escola União do Alto Alegre - BR 421, LC. 85,
TB. 0;

Escola Viriato Correia - LC. 25, G1. 53, Lt.08;

Escola Vítor Meireles - LC. 55, G1.31, TB. 40;

71

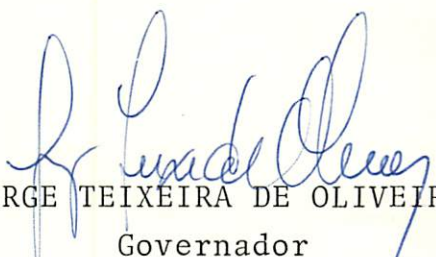



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º A Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Ariquemes, mediante convênio com a Secretaria de Estado da Educação, tomará as necessárias providências para o funcionamento das referidas escolas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 14 de março de 1985. *X*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador


ALVARO LUSTOSA PIRES
Secretário da Educação

782
Publicado no Diário Oficial
de 18/3/85


GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Ariquemes, mediante convênio com a Secretaria de Estado da Educação, tomará as necessárias providências para o funcionamento das referidas escolas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 14 de março de 1985.


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador


ALVARO JUSTOSA PIRES
Secretário da Educação